

BRASILIA — Tão logo os constituintes aprovaram, nas comissões temáticas, o recurso do habeas data, em maio do ano passado, o Serviço Nacional de Informações (SNI) começou a organizar seu arquivo paralelo, duplicando todas as fichas informativas sobre os cidadãos cadastrados e mantendo secretas as revelações de seu interesse. Um parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, a ser publicado amanhã no *Diário Oficial* da União, reconhecerá o direito do SNI de manter suas fichas paralelas, arquivadas nos computadores e reservadas ao serviço, dando ao cidadão que desejar conhecê-las somente as informações contidas na outra ficha, que poderá ser liberada.

Esse procedimento, revelado por agentes do SNI a um destacado analista e cientista político de Brasília — que faz análise de risco político para empresas e bancos nacionais e multinacionais e dá aulas para agentes graduados do SNI — é normal em todos os serviços secretos de qualquer país. Nos Estados Unidos, cometa o analista político, a CIA (o serviço secreto do governo americano) também não revela informações de seu interesse aos cidadãos que as solicitam. No lugar de revelações sensacionais, o cidadão americano obtém, como ocorrerá com o brasileiro, uma espécie de currículo, com informações comuns sobre sua vida.

“Nunca tive ilusões quanto à eficácia do habeas data para esses casos de informações sobre atividades do serviço, pois o recurso não é como outros direitos constitucionais que podem ser reivindicados na justiça a partir de uma decisão pública, como o mandado de injunção. Ninguém pode ter controle das fichas de um serviço secreto. — diz o analista político.

Um coronel do SNI diz que estranha tanta curiosidade sobre as fichas do serviço, pois o país vive um aumento de plena democracia e as informações arquivadas sobre dados pessoais e políticos dos cidadãos não tem mais nenhuma importância. “Muito mais importante é a pessoa pedir habeas data para saber sua história bancária, no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). Aí sim, uma ficha reveladora pode causar danos à vida do cidadão. Mas, uma ficha do SNI, hoje, não faz mais mal a ninguém”, afirma o coronel.

**Parecer** — Amanhã, o *Diário Oficial* da União publicará o parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, dispondo sobre a auto-aplicabilidade do habeas data, mas ressaltando que as informações reservadas do serviço não serão reveladas ao impetrante do recurso. A lei que criou o SNI, mantida pela Constituição, respalda a decisão de Saulo Ramos, acatada pelo presidente José Sarney, que entra em vigor após a publicação no *Diário Oficial*. Conforme um trecho da lei, “os registros do SNI consubstanciadores de informações reservadas, são imunes ao livre acesso de qualquer pessoa e sua revelação só será possível a juízo do ministro-chefe do SNI”.

No parecer, Saulo Ramos alega que o segredo de Estado não foi vedado pela nova Constituição e que a publicidade dos atos estatais está limitada pela exigência política de tutela a um fim de interesse público.

SNI duplica fichas e organiza seu arquivo paralelo